

**1. LAVRATURA**

TN/CSB/0144/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 07/05/14

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-x

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Distrito de Antônio Diogo (Redenção).

Recebi em:

Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0046/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0028/2014**

**CONSTATAÇÃO - C2**

a. A ARCE realizou medição contínua de pressão disponível na rede de distribuição, com a instalação do aparelho Datalogger às 12:00 horas do dia 26/03/2014 e retirada às 12:00 horas do dia 27/03/2014, em uma residência localizada na Rua do Seru, 15. Constatou-se pressões abaixo da faixa de 10 a 50 mca entre 12:00 horas e 18:00 horas do dia 26/03/2014 e entre 06:30 horas e 12:00 horas do dia 27/03/2014;

b. A ARCE realizou medição contínua de pressão disponível na rede de distribuição, com a instalação do aparelho Datalogger às 13:00 horas do dia 27/03/2014 e retirada às 13:00 horas do dia 28/03/2014, em uma residência localizada na Rua Irmã Diomira, S/N. Constatou-se pressões abaixo da faixa de 10 a 50 mca entre 13:00 horas e 18:00 horas do dia 27/03/2014 e entre 06:30 horas e 12:30 horas do dia 28/03/2014 ;

c. A ARCE realizou medições instantâneas de pressão em pontos, mais especificamente nos cavaletes, devidamente espaçados na rede de distribuição. Constatou-se pressão abaixo da faixa de 10 a 50 mca nos endereços Rua Joaquim Gabriel, 01 – Conj. Habitacional e Rua Irmã Diomira, 03.

**INFRAÇÃO - 01.05**

**NÃO CONFORMIDADE NC2** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 120 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

Determinação D2 - A CAGECE deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

**Prazo para atendimento: 180 dias**